



PREFEITURA DE UNAI
ESTADO DE MINAS GERAIS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Responsável: SETOR PEDAGOGICO
Solicitante : PEDRO CELESTINO PEREIRA

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Municipal.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Necessidade da compra vem por esta faltando o produto (instrumentos de fanfarra) em ata e a necessidade do mesmo para o desfile do dia 07 de Setembro de 2024.

Fundamentação: Descrição da necessidade da compra, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Art. 7º, inciso I da IN 40/2020 e inciso I do § 1º do art. 18 do PL 4253/2020)

2 – PREVISÃO NO PLANO DE COMPRAS

As compras se darão devido a necessidade de cada setor dependendo de atender suas demandas e necessidades específicas.

Fundamentação: Demonstração da previsão da Compra sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Demonstração do alinhamento entre a compra e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Compras ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 7º, inciso IX da IN 40/2020)

3 – REQUISITOS DA COMPRA.

A compra se faz necessaria pois no presente momento esta em falta desse produto ,e o mesmo não se encontra em ATA disponível para compra.

O desfile em comemoração o 07 de Setembro so se dará repondo os instrumentos das Escolas para que o mesmo aconteça.



PREFEITURA DE UNAÍ ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e Art. 7º, inciso II da IN 40/2020).

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADE.

As quantidades de produto foi calculado de acordo com a falta nas unidades escolares para o uso no ano de 2024.

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem compradas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras compras, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

Foi feito o levantamento junto ao comercio local para aquisição de tal item (Instrumentos de Fanfarra)

Solução-1—Descrição completa de quantidade

Solução-2—Descrição completa de preço calculado

Diante de todo o trabalho foi feito toda a estimativa do (custo benefício) em todas as variantes para requisitar a compra.

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a comprar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções: (Art. 7º, inciso III da IN 40/2020)

- a) ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração; e
- b) ser realizada consulta, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA COMPRA.

De todos os estudos e orçamentos feitos foi concluído entre os três orçamentos apresentados são os de melhor qualidade de preço e produto.

Fundamentação: Estimativa do valor da compra, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante do exposto ,depois de tudo elaborado e documentado aguardamos o sim do setor solicitado.



PREFEITURA DE UNAÍ **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO.

Não haverá parcelamento nem de entrega e nem de pagamento. Entrega total.

Fundamentação: Justificativas para o compra ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Aguardamos que com a máxima urgente sejamos atendidos e o produto solicitado seja entregue imediatamente pois estamos em falta.

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; (Art. 7º, inciso X da IN 40/2020)

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A COMPRA

Estamos enviando todos os documentos e estudos para que a compra seja efetuada urgentemente, para atender a demanda.

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso XI da IN 40/2020).

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Contratação feita dentro das normas da lei.

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VIII da IN 40/2020).

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS.

Não há qualquer tipo de risco ambiental.

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)



PREFEITURA DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. (Art. 7º, inciso XII da IN 40/2020)

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Tudo dentro das normas e padrões da lei.

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. (Art. 7º, inciso XIII da IN 40/2020)

Umaí, 17 de Julho de 2024.

PEDRO CELESTINO PERIRA

Auxiliar administrativo **Pedro Celestino Pereira**
Depto. Adm. Escolar
Mat. 099835

ELENI FERNANDES GONÇALVES COSTA

Secretaria Municipal de Educação

Eleni Fernandes Gonçalves Campos
Secretária de Educação



**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DOCUMENTO
FORMALIZAÇÃO DA
DEMANDA**

SOLICITAÇÃO: DE COMPRA DE MATERIAL DE CONSUMO (INSTRUMENTOS DE FANFARRAS)

SECRETARIA: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO

OBJETO: COMPRA DE INSTRUMENTOS DE FANFARRAS

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é o registro de preço para a compra de (INSTRUMENTOS DE FANFARRA) por se tratar de grande demanda na localidade das escolas , e necessário todo atendimento para atender as fanfarras no desfile estudantil em comemoração o dia 07 de Setembro.

2. MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A compra visa garantir o atendimento a uma boa qualidade no desfile e na qualidade do trabalho dos alunos , constituindo-se em importante fator para o fortalecimento da disciplina e o bom conceito da instituição perante a opinião pública, e aos alunos.

Esta Secretaria visa na qualidade e no bom atendimento aos alunos e seus dependentes, dando a oportunidade a todos.

Neste momento a prioridade é comprarmos o material para o bom atendimento e darmos a qualidade necessária para os nossos profissionais da educação trabalhar. O não atendimento da compra acarretaria em um desfile sem qualidade, sendo impossível a realização do mesmo , e servidores sujeitos as penalidades da lei.

Comps

3. OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

Comprar esse produto é suprir as necessidades básicas das fanfarras das Escolas, ao usar o mínimo de recurso necessário, na qualidade, e bom atendimento, ao aluno no quesito desenvolvimento.

4. QUANTIDADE DE COMPRAS/MATERIAIS A SER CONTRATADA

Item	Qtde	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	50	CORREIA P/ TAROL	32,62	1.631,00
2	75	ESTEIRA PARA TAROL E CAIXA 24 FIOS	42,70	3.202,50
3	10	PELE LEITOSA PARA BUMBO INFANTIL 12	20,82	208,20
4	150	PELE LEITOSA SURDO	53,10	7.965,00
5	100	BAQUETA PARA BUMBO INTEIRIÇA DE MADEIRA	60,55	6.055,00
6	120	BAQUETA PARA CAIXA ,TAROL, REPIQUE (O PAR)	14,10	1.692,00
7	100	BAQUETA PARA SURDO	38,94	3.894,00
8	100	CORREIA PARA BUMBO	35,84	3.584,00
9	60	CORREIA PARA SURDO	35,84	2.150,40
10	80	PELE RESPOSTA PARA TAROL 14X14	23,73	1.898,40
11	250	PELES " 22" PARA BUMBOS	74,73	18.682,50
12	10	PELE PARA SURDO 60X14 LEITOSA INFANTIL	22,76	227,60
13	80	PELE PARA TAROL " 14" LEITOSA CAIXA ADULTO	23,92	1.913,60
14	10	PELE PARA TAROL LEITOSA CAIXA INFANTIL " 12 "	18,38	183,80
TOTAL				53.288,00

- Conforme quantidade e qualidade necessário para se cumprir o mínimo necessário para ter um desfile com grande qualidade

4.1. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE DESEJADA

Quantidades necessárias para suprir as necessidades na reposição e zeladoria de todo material já desgastado nos anos anteriores.

5. PRAZOS

O mínimo necessário para o atendimento das necessidades já mencionadas anteriormente.

6. FISCALIZAÇÃO E GERÊNCIA

Todos os servidores da educação, pais, parentes e todo público em geral.



PEDRO CELESTINO PEREIRA

Auxiliar Administrativo

Pedro Celestino Pereira
Depto. Adm. Escolar
Mat. 099835

ELENI FERNANDES GONÇALVES CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Eleni Fernandes Gonçalves Campos
Secretária de Educação

Unai, 17 de Junho de 2024.



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Este termo de referencia tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO PARA SER USADOS NA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO DAS FANFARRAS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição está vinculada a um melhor atendimento das necessidades, D. Para tanto, a Administração preocupa-se em realizar um procedimento aquisitivo com a melhor relação custo-benefício com a estipulação de critérios de aferição da qualidade conforme as especificações adiante retratadas.

A aquisição tem por objetivo atender a demanda nas fanfarras das Escolas. Tendo por objetivo assegurar a melhor utilização da verba pública e agregando preço e qualidade.

Destacamos ainda que, conforme todo o procedimento aquisitivo, foi realizado cotações de mercado junto a empresas do segmento.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A despesa com a presente aquisição ocorrerá de início por conta de recursos oriundos do Orçamento da Secretaria Municipal da Educação, **fonte 1500**, no exercício **2024**, sob a seguinte classificação: Ficha 554 - 02.05.00.12.392.2050.2356 - 3.3.90.30 -MATERIAL DE CONSUMO

4. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.1. O aquisição devera ser entregue 05 dias, logo após a execução a nota fiscal devera ser enviada de acordo com o empenho para recebimento na Unidade solicitante.

Amys 1



PREFEITURA DE UNAÍ
Secretaria Municipal de Educação

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS E VALORES DE MERCADO

MATERIAL DE CONSUMO0

Item	Qtde	Descrição	V. Unitário	V. Total
1	50	CORREIA P/ TAROL	32,62	1.631,00
2	75	ESTEIRA PARA TAROL E CAIXA 24 FIOS	42,70	3.202,50
3	10	PELE LEITOSA PARA BUMBO INFANTIL 12	20,82	208,20
4	150	PELE LEITOSA SURDO	53,10	7.965,00
5	100	BAQUETA PARA BUMBO INTEIRIÇA DE MADEIRA	60,55	6.055,00
6	120	BAQUETA PARA CAIXA, TAROL, REPIQUE (O PAR)	14,10	1.692,00
7	100	BAQUETA PARA SURDO	38,94	3.894,00
8	100	CORREIA PARA BUMBO	35,84	3.584,00
9	60	CORREIA PARA SURDO	35,84	2.150,40
10	80	PELE RESPOSTA PARA TAROL 14X14	23,73	1.898,40
11	250	PELES " 22" PARA BUMBOS	74,73	18.682,50
12	10	PELE PARA SURDO 60X14 LEITOSA INFANTIL	22,76	227,60
13	80	PELE PARA TAROL " 14" LEITOSA CAIXA ADULTO	23,92	1.913,60
14	10	PELE PARA TAROL LEITOSA CAIXA INFANTIL " 12 "	18,38	183,80
TOTAL				53.288,00

6. DA GARANTIA

6.1. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo substituição do produto, peças e mecanismos nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, no momento da montagem, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias, que comprometam o seu uso regular e adequado.

6.2. O prazo de garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo Contratante.



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal de Educação

7. DOS PADRÕES E NORMAS

7.1. As especificações não mencionadas neste termo (especificações omitidas), não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

7.2. Cabe à Contratada avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

7.3. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas regulamentadoras no que diz respeito ao conforto e ergonomia além de atender as normas técnicas da

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Declarar que, no caso de ser a vencedora do item licitado referente ao material, substituirá, no prazo de 10 (dez) dias, após comunicação do Setor competente, que o material fornecido no qual se verifique defeitos de fabricação e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 5% (cinco por cento) do total do item fornecido, será substituído sem ônus para a PREFEITURA, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação que lhe será entregue.

8.2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a PREFEITURA DE UNAÍ ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8.3. Prefeitura de Unaí não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da licitante vencedora para outras entidades, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Comunicar à licitante vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição dos produtos;

9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a licitante vencedora entregar fora das especificações do Edital;

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da licitante vencedora às dependências da Prefeitura;

9.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA DE UNAÍ

Secretaria Municipal de Educação

10.1. A Prefeitura poderá realizar acréscimo ou supressões que se fizerem necessários, respeitados os limites do art. 65 da lei 8.666/1993 e suas alterações, tendo como base os preços da proposta do fornecedor.

10.2. O não cumprimento do disposto neste termo, implicará a aplicação das penalidades cabíveis consoante ao que dispõe a lei 8.666/1993 e suas alterações.

10.3. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Unaí/MG, 17 de Julho de 2024

PEDRO CELESTINO PEREIRA
AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Pedro Celestino Pereira
Depto. Adm. Escolar
Mat. 099835

ELENI FERNANDES GONÇALVES COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Eleni Fernandes Gonçalves Campos
Secretária de Educação